LEI Nº 3.020, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE V. DA CONQUISTA
Publicado no DOM em 11/06/2025
Edição nº 3488 conforme art. 103 da Lei Orgânica.

Institui o Dia do Líder Comunitário no município de Vitória da Conquista e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 74, inciso III, da Lei Orgânica do Munícipio, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia do Líder Comunitário a ser celebrado anualmente no município de Vitória da Conquista, na data do dia 6 de Março, em reconhecimento ao trabalho desenvolvido pelos líderes comunitários, que atuam de forma voluntária e dedicada em prol da melhoria das condições de vida nas diversas comunidades do município.

Art. 2º O Dia do Líder Comunitário será dedicado a ações e eventos que promovam a valorização e o reconhecimento dos líderes comunitários, com destaque para suas contribuições no fortalecimento da cidadania, da solidariedade e da democracia local.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá realizar eventos comemorativos, como palestras, atividades culturais e sociais, para ressaltar a importância do papel dos líderes comunitários na construção de uma cidade mais justa e inclusiva.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória da Conquista – BA, 11 de junho de 2025.

Assinado digitalmente por ANA SHEILA LEMOS ANDRADE:60360771572
DN: cn=ANA SHEILA LEMOS ANDRADE:60360771572, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=presencial, email=SHEU06@HOTAIL.COM

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

PGM JOHNATHAN NUNES MORELO